

Aprova a aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, através da Proposta de Emenda Parlamentar para o Centro de Atenção Psicossocial CAPS I, no município de Ubajara.

RESOLUÇÃO Nº 436/2025 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
 2. A Portaria GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde.
 3. A Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
 4. A Portaria de Consolidação GM/MS Nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde - Título VII dos Investimentos – Capítulo I - Da Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Art. 653;
 5. A Portaria GM/MS Nº 828, de 17 de abril de 2020, altera a Portaria de Consolidação nº 6/2017/GM/MS, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;
 6. A Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025, dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.
 7. O Ofício nº 07.08.002 da Secretaria Municipal de Saúde de Ubajara, datado de 07 de agosto de 2025, que encaminha a solicitação de aquisição de equipamentos, contida no sistema SUITE NUP Nº 24001.067608/2025-39, que trata da Proposta cadastrada no Fundo Nacional de Saúde de aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Centro de Atenção Psicossocial CAPS I com recursos oriundos de Emenda Parlamentar a fim de promover a oferta de novos serviços;
 8. Os pareceres favoráveis da Superintendência da Região de Saúde de Sobral - (SRNOR), Secretaria Executiva de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional (SESA/SEADE) e da Assessoria Executiva (ASSES) quanto a aquisição dos Equipamentos referidos na Proposta acima, **resolve:**
- Art.1º. Aprovar a aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, através da Proposta de Emenda Parlamentar cadastrada no FNS Nº 10158494000125001, para o CNES 6845495, no valor total de R\$ 45.609,00 (quarenta e cinco mil, seiscentos e nove reais), para melhor oferta de serviços especializados, conforme quadro abaixo:

Município	Nº da Proposta	Nr. Emenda	CNES	Unidade Assistida	Valor Total da Proposta (R\$)
Ubajara	10158494000125001	20830018	6845495	Centro de Atenção Psicossocial CAPS I	45.609,00

Parágrafo Único. A aquisição de equipamentos e materiais permanentes propostos permitirá melhorar a resolutividade da atenção especializada, otimizar os fluxos assistenciais e garantir maior qualidade na prestação dos serviços ofertados à população.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 22 de agosto de 2025.


Tânia Mara Silva Coelho
Presidente da CIB/CE
Secretária de Saúde


Rilson Sousa de Andrade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS